



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 054/2025

Nº EMPENHO	465/2025 ✓
SERVIDOR/VEREADOR	Franciano G. M. de Jesus ✓
CARGO/FUNÇÃO	Vereador ✓
MATRÍCULA FUNCIONAL	552 ✓
CPF	028.***.***-27 ✓
VALOR CONCEDIDO	R\$ 300,00 ✓
DATA CONCESSÃO	14/08/2025 ✓
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Abastecimento Veículo Oficial Fiat Toro Placa RRX5D22 – Viagem a Cuiabá - MT
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

01
Família

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu, Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, Cargo/Função Vereador, Matrícula Funcional 552, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$300,00 (Trezentos reais), para atender à despesa: Art.4º, VIII, D - Combustível para abastecimento de veículo oficial (Toro - Placa: RRX 5D22), Viagem a Cuiabá-MT no dia 14/08/2025

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: 028.798.291-27

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT., 13 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS

Data: 13/08/2025 16:46:13-0300

Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Assinatura do requisitante

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Documento assinado digitalmente

EDIOMAR GOBBI

Data: 13/08/2025 13:16:53-0300

Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

"Pleatório Adolino de Souza Campos"



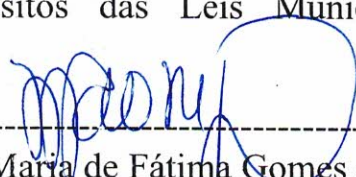
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

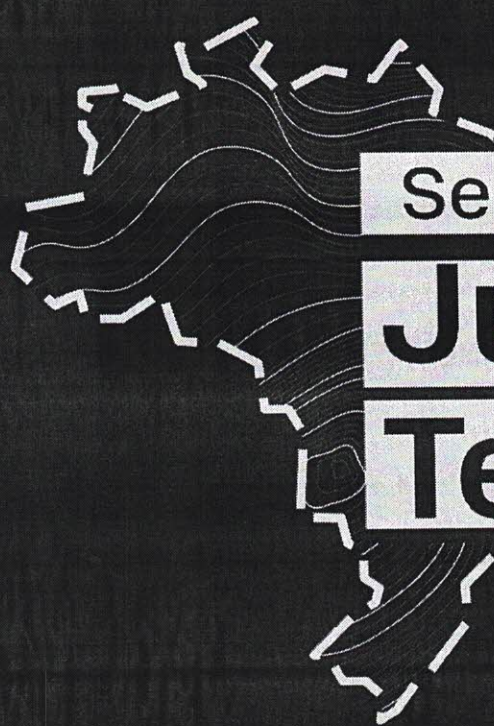
03
Tamius

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.



Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.



Seminário

Justiça Territorial

- Respeito aos direitos civis nos processos de demarcação de terras indígenas

Confira a programação

Inscrições gratuitas

Inscriva-se no site:
aprosoja.com.br



DATA: 14 de Agosto
HORÁRIO: 08h às 17h
LOCAL: Espaço Reali Leila Malouf

Realização:



Apoio Institucional:



8h Recepção e café da manhã

8:30 Abertura oficial e debate com autoridades

11h Palestra: Novos parâmetros para as demarcações de Terras Indígenas

Palestrante: Dr. Anaximandro Almeida

▪ Consultor jurídico da Aprosoja MT;

12h Intervalo para almoço (no local)

13h Abertura para falas do público

15h Intervalo para coffee break

15:30 Encaminhamentos

17h Encerramento

Realização:



Apoio Institucional:



Ofício Convite

Cuiabá – MT, 06 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.

EDIOMAR GOBBI

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira- MT

Assunto: Convite para o Seminário “Justiça Territorial – Respeito aos direitos civis nos processos de demarcação de Terras Indígenas”

Senhor Ediomar Gobbi,

A Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso – APROSOJA MT, representada por seu Presidente, Sr. Lucas Costa Beber, convida Vossa Excelência, extensível aos demais membros desse Parlamento, a participar do Seminário “**Justiça Territorial – Respeito aos direitos civis nos processos de demarcação de Terras Indígenas**”, no dia 14 de agosto de 2025, início às 8h30m, no Espaço Reali, buffet Leila Malouf, em Cuiabá - MT.

Organizado pela Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e Aprosoja MT, com o apoio institucional da Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso - ALMT e União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT a discussão busca promover diálogo sobre equilíbrio entre os direitos das comunidades tradicionais e os direitos civis dos produtores, conforme assegurado pela Constituição Federal de 1988.

Cabe alertar que a expansão e a criação de terras indígenas sem respaldo técnico isento, sem critérios claros e desprovida de uma análise de risco social, econômico e fundiário para as comunidades locais, tem potencial para gerar efeitos irreversíveis para os municípios.

Os impactos imediatos incluem redução expressiva da base territorial dos municípios, comprometendo a arrecadação de impostos e a sustentabilidade financeira local; insegurança jurídica sobre a titularidade das terras e retração de investimentos públicos e privados; agravamento dos conflitos fundiários, afetando diretamente a convivência comunitária e a ordem pública; diminuição da geração de empregos e da atividade econômica, com repercussões diretas no desenvolvimento social e na manutenção de serviços essenciais.

A APROSOJA/MT reitera que não se opõe ao reconhecimento dos direitos das comunidades indígenas, desde que realizado dentro dos parâmetros constitucionais, legais, com laudos técnicos isentos, transparentes e sem qualquer viés ideológico.

Diante disso, convidamos esse Parlamento a participar do evento, por considerar que os Senhores Vereadores têm papel preponderante na avaliação de políticas que geram impactos econômicos aos Municípios.

Para confirmação ou demais informações, gentileza entrar em contato pelo telefone (65) 99611-6199 ou e-mail: politica.agricola@aprosoja.com.br. As inscrições podem ser feitas pelo site: <https://eventos.aprosoja.com.br/evento/187>

Atenciosamente,



LUCAS COSTA BEBER
Presidente da Aprosoja – MT

TABELA I - TERRAS INDÍGENAS EM ESTUDO NO ESTADO DO MATO GROSSO

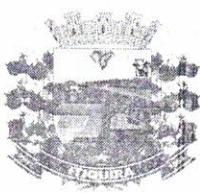
Nome	Etnia	Municípios
Areões	Xavante	Água Boa
Enawenê-Nawê	Enawenê-Nawê	Comodoro, Juína, Sapezal
Rio Arraias	Kaiabi	Marcelândia
Sangradouro/Volta Grande	Boróro, Xavante	General Carneiro, Novo São Joaquim, Poxoréu, Primavera do Leste
Tapirapé/Karajá	Karajá, Tapirapé	Luciara, Santa Terezinha
Tereza Cristina	Boróro	Santo Antônio de Leverger
Wawi	Kisêdjê	Querência
Eterãirebere	Xavante	Campinápolis, Novo São Joaquim, Santo Antônio do Leste
Isoúpã	Xavante	Campinápolis, Nova Xavantina, Água Boa
Norotsurã	Xavante	Campinápolis, Nova Xavantina, Água Boa
Huuhi	Xavante	Paranatinga
Roro-Walu (Jatobá/Ikpeng)	Ikpeng	Paranatinga
Lago Grande	Karajá	Santa Terezinha
Batovi - Reestudo	Wauja	Gaúcha do Norte, Paranatinga
Terra do Moia Mala (Jaguari)	Guaraní	Cocalinho
Tapayuna	Não especificada	Nova Maringá, São José do Rio Claro

Fonte: Fundação Nacional do Índio - FUNAI. 24/05/2025.

TABELA II - MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DA FUNAI NO ÂMBITO DA SERFAL

MUNICÍPIO	GLEBA
Água Boa	Martins I - PA Martins I
Cáceres	Fazenda Nacional de Caiçara
Cáceres	Corixá-Limão
Pontes e Lacerda, Porto Espiridião, Vila Bela de Santíssima Trindade	Tarumã
Pontes e Lacerda, Porto Espiridião	Santa Rita
Pontes e Lacerda, Vila Bela de Santíssima Trindade	Fazenda Nacional de Casalvasco
Rondolândia, Ji-Paraná	Sete de Setembro
Vale de São Domingos, Barra do Bugres, Pontes e Lacerda	Veado "E"
Vila Bela da Santíssima Trindade	Santo Inácio
Vila Bela da Santíssima Trindade	Turvo
Vila Bela da Santíssima Trindade	Guaporé 2 - Área C
Vila Bela da Santíssima Trindade	Guaporé 2 - Área B

Fonte: OFÍCIO No 497/2023/DPT/FUNAI - Processo no 08620.005216/2020-28.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

08
Tanner

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

09
Tamires

SOLICITAÇÃO nº 054/2025

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para o Vereador abaixo citado, objetivando abastecimento do veículo Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá- MT, no dia 14/08/2025. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	FRANCIANO G. MENEZES DE JESUS
Cargo/Função	VEREADOR
Matrícula	552
Valor	RS300,00

Itiquira-MT. 14 de agosto de 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Portaria 007/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

30
Tamires

PARECER CONTÁBIL Nº 085/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 54/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO, PLACA RRX5D22, PARA VIAGEM A CUIABÁ-MT.

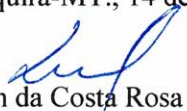
FICHA: 12

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 322.709,80 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Itiquira-MT., 14 de agosto de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Matrícula Funcional: 527

Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

22
Famires

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12
Tamiu

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 054/2025

Valor R\$ 300,00

Nome	FRANCIANO G. MENEZES DE JESUS
Função	VEREADOR
CPF	028.XXX.XXX-27
Mat. Funcional	552

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para abastecimento do veículo Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá no dia 14/08/2025.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT. 14 de agosto de 2025.



Assinatura

Visto Sec. De Finanças:

Tamiu G. F. Londero



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Data do Empenho: 14/08/2025
Nº do Empenho: 465/2025
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenhos anteriores:	109.563,70
Valor Dotação Atualizada:	440.000,00	Valor do empenho:	300,00
Total (A):	440.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	109.863,70
		Total (A - B):	330.136,30

Redor:	FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS		
CPF/CNPJ:	028.798.291-27	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	Rua RUA DO ABACATEIRO -	Cidade:	Itiquira UF: MT
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT.

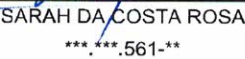
Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	300,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/08/2025
Responsável


EDIOMAR GOBBI
..111-**

Presidente

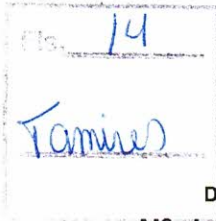

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**

Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Data da Liquidação: 14/08/2025
Nº da Liquidação: 688/2025
Nº do Empenho: 465/2025
ORDINARIO
Vencimento: 14/08/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	465/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	300,00	Valor liquidado:	300,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	300,00	Total (B):	300,00
		Total (A - B):	0,00

Assinatura: FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS		Telefone:	
CPF/CNPJ: 028.798.291-27	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Cidade: Itiquira	UF: MT
Endereço: Rua RUA DO ABACATEIRO -	Conta:		
Banco:	Tipo da Conta:		
Agência:			

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral:	300,00
-----------------------------	--------------	--------

Descontos:		
Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar: 300,00

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/08/2025
Responsável

EDIOMAR GOBBI	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
..111**	***.***.561-**
Presidente	Secretária de Administração

14/08/2025

GERENCIADOR
CAIXA



15
Famires

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202508141119ee04c6c02a6

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 14/08/2025 às 08:26:10

Valor Original: R\$ 300,00 **Valor Atualizado:** R\$ 300,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Detalhes: PAGTO REF ADIANT COMBUSTIVEL VIAGAEM A CBA

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Franciano Goncalves Menezes De Jesus

CPF: XXX.798.291-XX

Instituição: CC POUP E INV DO SUL DE MT

Chave Pix: 02879829127

Código da operação: 51116067049

Chave de segurança: ALICIJUKKYC5X22M

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira



Data da Ordem: 14/08/2025
N. da Ordem: 780/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	465/2025	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	300,00	Valor da ordem:	300,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	300,00	Total (B):	300,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor:	FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS		
F.:	028.798.291-27	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA RUA DO ABACATEIRO -		
CEP .:	78790-000	Cidade:	ITIQUIRA - MT
Banco:	-	Agência:	-
		Conta Corrente:	-

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral .:	300,00
-------------------	-----------	----------------	--------

Fica autorizado o pagamento de R\$: 300,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 14/08/2025

Descontos:		
Total de Descontos:	0,00	Liquido a pagar: 300,00

Recursos:	150000000000	Valor:	300,00
Banco Baixa:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta Baixa:	6071006 - 6
		Nº Docto:	

Ordem de pagamento: Em 14/08/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 14/08/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

EDIMAR GOBBI
..111-**
Presidente

TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO
..661-**
Secretária de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

17
Taminas

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024



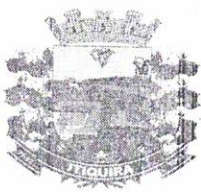
DECLARAÇÃO

Eu, **Franciano G. M. de Jesus**, vereador, matricula funcional nº 552, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 14 de agosto de 2025.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 19
Taminá

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

20
Tâmires

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR
(Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus
CPF	028.XXX.XXX-27
Matrícula	552
Data do Adiantamento	14/08/2025
Valor	R\$ 300,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para atender a despesa de pagamento de combustível do veículo Toro Placa RRX 5D22 para viagem a Cuiabá – MT - para participar do Seminário “Justiça Territorial – Respeito aos direitos civis nos processos de demarcação de Terras Indígenas”, no dia 14 de agosto de 2025, início às 8h30m, no Espaço Reali, buffet Leila Malouf, em Cuiabá - MT. Organizado pela Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e Aprosoja MT, com o apoio institucional da Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso - ALMT e União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT.

Descrição da despesa:

Fornecedor: PALMAS AUTO POSTO CUIABA LTDA.

CNPJ 18.643.226/0001-76

Histórico: Aquisição de 43,483 litros de gasolina, conforme NF-e 000.064.510, Valor Unitário R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), Valor Total R\$ 277,86 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

VALOR TOTAL GASTO R\$ 277,86 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

É o relatório

Itiquira-MT, 18 de agosto de 2025.

FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS

Anexos: Nota Fiscal citada.

RECEBEMOS DE PALMAS AUTO POSTO CUIABA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 14/08/2025		NF-e
025 DEST/REME: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA VALOR TOTAL: 277,86		Nº 000.064.510
DATA DO RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	SÉRIE 1

Linx

PALMAS AUTO POSTO CUIABA LTDA
AV. PROF EDNA MARIA ALBUQU. AFFI, 7700 - JD IMPERIAL II
CEP 78.076-001 - CUIABA - MT
Fone (065) 3666-4112

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.064.510
SÉRIE 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5125 0818 6432 2600 0176 5500 1000 0645 1010 1587 7019

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO:
001 VENDA NF-E PESSOA JURIDICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135767245 INSC. EST. DO SUBST. TRIB.: CNPJ: 18.643.226/0001-76 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 151250070182814 14/08/2025 15:38:54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA CNPJ/CPF: 00.176.362/0001-38 DATA DE EMISSÃO: 14/08/2025

ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 78790000 DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 14/08/2025

MUNICÍPIO: ITIQUIRA FONE/FAX: UF: MT INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA HORA DE SAÍDA: 15:38:14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS:	0,00	VALOR DO ICMS:	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.:	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:	277,86
VALOR DO FRETE:	0,00	VALOR DO SEGURO:	0,00	DESCONTO:	0,00	OUT. DESP. ACESSÓRIAS:	0,00	VALOR DO IPI:	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA:	277,86

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
3	320102001	GASOLINA COMUM	98,92	27101259	061	5656	L	43,483	6,39	277,86	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

placa rrx5d22
km 50778
motorista Fran...ano
ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23.
Tributos aproximados: R\$ 33.07 (11.90%) Federal, R\$ 65.85 (23.70%) Estadual, R\$ 0.00 (0.00%) Municipal
- Fonte: IBPT - MT 81AAFF
PROCON/MT - Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiaba - MT, CEP: 78005-260.
Tel.: (65) 3613-2100
CRT-03

RESERVADO AO FISCO

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.643.226/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2013
NOME EMPRESARIAL PALMAS AUTO POSTO CUIABA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PALMAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PROFESSORA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI	NÚMERO 7700	COMPLEMENTO : AREA DE EXP URB SUL; : N.H. DO TIJUCAL;
CEP 78.076-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL II	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.ALICE@POSTOSMAIS.COM.BR		TELEFONE (65) 3901-9900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2025 às 08:50:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.643.226/0001-76

NOME EMPRESARIAL:

PALMAS AUTO POSTO CUIABA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BENEDITO PEDRO GONCALVES

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PS HOLDING PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

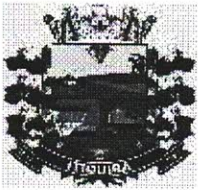
BENEDITO PEDRO GONCALVES

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/08/2025 às 08:50 (data e hora de Brasília).

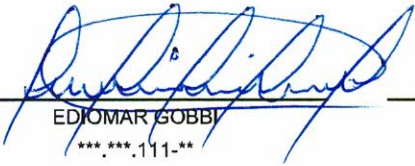


Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS CPF: 028.798.291-27
Endereço: Rua RUA DO ABACATEIRO - CEP: 78790-000
Responsável: CPF:
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Empenho: 465/2025 Data: 14/08/2025 Valor: 300,00
Prestação: 93 Data: 2025-08-18T03: Valor: 277,86

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	064510	PALMAS AUTO POSTO CUIABA LTDA	18.643.226/0001-76	277,86


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

25

Tamires

DEVOLUÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

26
Tamires

TERMO DE DEVOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.79-000, Itiquira-MT, neste ato representada por **Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso**, Secretária de Finanças, **DECLARA** que o Vereador Franciano G. M. de Jesus, Matrícula funcional 552, CPF 028.***.***-27, restituiu a importância de **R\$ 22,14 (Vinte e dois reais e quatorze centavos)**, através do procedimento bancário: PIX 00176362000138, citar o banco Caixa Econômica Federal, relativo ao adiantamento para pequena despesa, concedido em: 14/08/2025, Processo Nº 054/2025.

Para maior clareza firma o presente.

Itiquira-MT. 18 de agosto 2025.

Tamires G. F. Cardoso
Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária de finanças

18/08/2025

GERENCIADOR
CAIXA



27
Tamiu

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E2654931120250818153833nMHymDEIC

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 18/08/2025 às 12:38:53

Valor Original: R\$ 22,14 **Valor Atualizado:** R\$ 22,14 **Tarifa:** R\$ 0,00

Origem

Nome: Franciano Goncalves Menezes De Jesus

CPF: 028.798.291-27

Instituição: CC POUP E INV DO SUL DE MT

Destino

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave Pix: 00176362000138

Código da operação:

Chave de segurança: ALICIJUKKYC5X22M

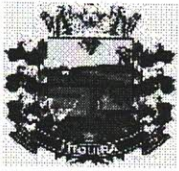
Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Data da Anulação: 18/08/2025
Número da A.N.E.: 201/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenho:	465	Data:	14/08/25
Valor Dotação Atualizada:	440.000,00	Valor do empenho:			300,00
Total (A):	440.000,00	Anulações Anteriores:			0,00
		Valor Anulação (B):			22,14
		Saldo Empenho:			0,00

Credor:	FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS				
CPF/CNPJ:	028.798.291-27	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	Rua RUA DO ABACATEIRO -	Cidade:	Itiquira	UF: MT	
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	- -	Tipo da Conta:			

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	22,14
-------------------	-----------	--------------	-------

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Fica anulada a importância de R\$: 22,14

Anulação Motivo:
Devolução do pagamento do empenho (465)



DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



DECLARAÇÃO

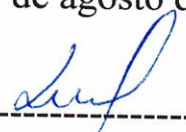
O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 054/2025**, empenho 465/2025 concedido ao vereador: **Sr. Franciano Gonçalves Menezes de Jesus**, matrícula funcional 552, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei.

Descrição	Valor R\$
Valor do Adiantamento	300,00
Despesas Comprovadas	277,86
Devolução	22,14

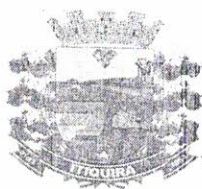
A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 19 de agosto de 2025.



Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

32

Tamires

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA



CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 57/2025

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 054/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido ao Vereador **Franciano Gonçalves Menezes de Jesus**, Matrícula 552.

BASE LEGAL:

1

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em resposta a solicitação interna Nº 275/2025, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo: Número de Processo - Nº 000000189, Número Único NRX.TIH.H01-UF, na data de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

33

Tamires

20/08/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:

Servidor/Vereador	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	552
Data da Requerimento	13/08/2025
Valor	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Recibo	Nº54/2025 - Data de Emissão: 14/08/2025
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E00360305202508141119ee04c6c02a6 em 14/08/2025, horário 08:26:10
Forma de Pagamento	Chave Pix CPF 02879829127
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

2

Trata-se de adiantamento concedido ao vereador supra citado, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, VIII, d, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024, Viagem à Cuiabá-MT, no dia 14/08/2025, Veículo: Fiat Toro, Placa RRX5D22

d) – Combustíveis para abastecimento de veículo oficial fora do Município de Itiquira-MT, bem como, para aquisição de óleos, filtros, fluidos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou qualquer outro mecanismo mecânico ou eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome do vereador, através de Pix, conforme acima detalhado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 34
Tamilis

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho 465/2025 (página 13), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 19 a 27, sendo apresentada uma nota fiscal, conforme abaixo citado:

3

Fornecedor: PALMAS AUTO POSTO CUIABÁ LTDA			
Nome Fantasia: POSTO PALMAS			
Pessoa Jurídica – CNPJ 18.643.226/0001-76			
Responsável Legal: Benedito Pedro Gonçalves			
Número da NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
000.064.510	14/08/2025 Horário 15:38:14	277,86	5125 0818 6432 2600 0176 5500 1000 0645 1010 1587 7019

Constou-se ainda que, o valor concedido foi de R\$ 300,00 (trezentos reais). Gasto foi de R\$ 277,86 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Devolvido o valor de R\$ 22,14 (vinte e dois reais e quatorze centavos), na data de 18/08/2025. A devolução foi realizada na conta da Caixa Econômica Federal, conforme Termo e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

35
Tamires

Devolução, emitido em 18/08/2025, pela Secretária de Finanças – Sra. Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso, página 26.

Corroborando a tese da legalidade, na página 30, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

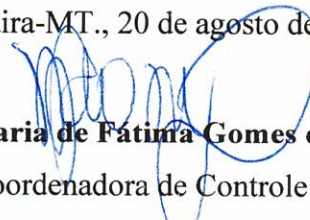
4

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

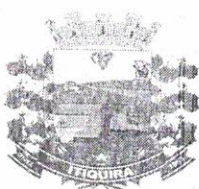
É o Parecer.

Itiquira-MT., 20 de agosto de 2025.


Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Controle Interno

Matrícula Funcional 100



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

36

Tamires

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

37
Tamires

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 054/2025

Empenho: 465/2025

Data: 14/08/2025

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Vereador (a): Franciano Gonçalves Menezes de Jesus

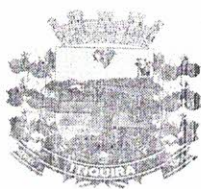
CPF: 028. ***. ***-27

Matrícula: 552

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 57/2025 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 31 a 35 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao vereador Sr. Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, acima qualificado, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 20 de agosto de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026

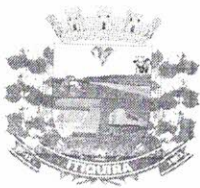


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 38
Tamier

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

39
Amires

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	054/2025
Data da Concessão	14/08/2025
Valor	R\$ 300,00
Servidor(a)	FRANCIANO G. M. DE JESUS
Cargo:	VEREADOR
Matrícula:	552
CPF	028.***.***-27
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

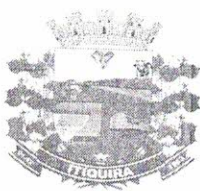
Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa de abastecimento do veículo Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá- MT, no dia 14/08/2025.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso VIII, Alínea D.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 40

Tamires

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/2023, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		

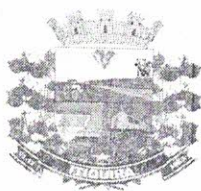


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 42
Tamiar

1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		
1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?	X		
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?		X	
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 42
Tommas

2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		
2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



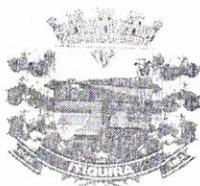
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 43

Tamires

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE/MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?	X		
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



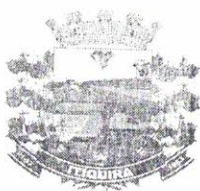
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 44

Tamires

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?	X		
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 45
Tamires

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 21/ agosto/ 2023

Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

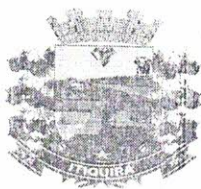
Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:

Carimbo e assinatura

Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadoria de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO